

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 033/89, de 12 de setembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos Funcionários da C.E.E.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

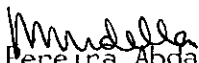
Art.1º - E o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários da Caixa Econômica Estadual da Agência de Caçapava do Sul, um terreno de forma retangular, localizado nesta cidade de Caçapava do Sul, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Terreno localizado no Setor 3, quadra 444, lote 2, com 720m² de área, medindo 24,00m de frente com a Rua Riachuelo; 30,00 metros de frente a fundos, confrontando ao Norte com a Rua Alter Cintra de Oliveira, ao leste, com terreno da Prefeitura Municipal e ao Sul com terreno de Manoel Luiz Osório Torres.

Art.2º- O terreno, objeto desta doação, destina-se à construção da sede própria da referida Associação e, se decorridos dez(10) anos do ato da concessão e sem início da construção do prédio ou se houver alteração do uso a que se destina, o referido terreno reverterá ao domínio do Município, ficando automaticamente nula a doação mencionada no art.1º.

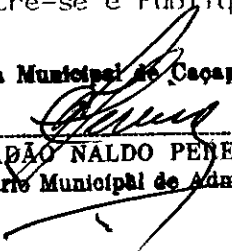
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de setembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração